



Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

06 DEZ 2016

Protocolo: 576/16

Processo: 576/16

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 225

, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

06 DEZ 2016

1º Secretário



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

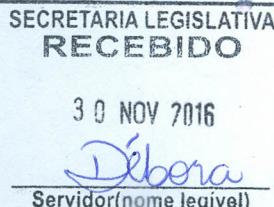
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Prorroga a Lei nº 3.698, de 22 de dezembro de 2015 que ‘Dispõe sobre a atenção psicossocial da pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei.’, e dá outras providências.”.

Ínclitos Parlamentares, o presente Projeto de Lei busca prorrogar até 31 de julho de 2017 o prazo de vigência da Lei nº 3.698, de 22 de dezembro de 2015, considerando que os trabalhos desenvolvidos em atendimento psicossocial à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei e egressos demandam atribuições inerentes a cada Secretaria de Estado envolvida, em harmonia e cooperação mútua.

Também, a propositura em comento objetiva alterar dispositivo da Norma em destaque, tendo em vista que a redação atual da citada legislação contempla apenas a comarca de Porto Velho, havendo decisões judiciais proferidas nas comarcas do interior do Estado, no sentido de internar indivíduos em cumprimento de Medida de Segurança em local adequado, ressaltando que apenas a Capital possui Unidades de Atenção Psicossocial específicas.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Prorroga a Lei nº 3.698, de 22 de dezembro de 2015 que “Dispõe sobre a atenção psicossocial da pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei.”, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada, a contar de 22 de dezembro de 2016 até 31 de julho de 2017, a Lei nº 3.698, de 22 de dezembro de 2015, que “Dispõe sobre a atenção psicossocial da pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei.”

Art. 2º. O § 1º, do artigo 3º, da Lei nº 3.698, de 22 de dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.

§ 1º. O ingresso de indivíduos na Unidade definida no inciso I, do caput deste artigo, dar-se-á exclusivamente em cumprimento às decisões dos Juízes das Varas de Execuções Penais do Estado de Rondônia, mediante a correspondente Guia de Execução de Medida de Segurança.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Handwritten signature over a blue rectangular stamp]

PROJETO DE LEI DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016
GOVERNADORIA
LEI
3.698
2015
GOVERNADOR
RONDÔNIA